



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ: 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, 379 - CEP 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

LEI MUNICIPAL N.º 1362/2025

SÚMULA: Denomina ruas do Bairro Residencial Joaquim Correia Leite, da Vila Realejo e da Vila Alzira de Abreu, em Cantagalo-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam denominadas, no Bairro Residencial Joaquim Correia Leite, na Vila Realejo e na Vila Alzira de Abreu, Município de Cantagalo-PR, as seguintes vias públicas:

- I - a Rua Projetada A passa a denominar-se "Rua Vereador Augusto Rodrigues Calixtro";
- II - a Rua Projetada B passa a denominar-se "Rua Aníbal Ribeiro de Ramos";
- III - a Rua Projetada C passa a denominar-se "Rua Pastor Antonio Batista Ribeiro";
- IV - a Rua Projetada D passa a denominar-se "Rua Mirone Senczyczyen";
- V - a Rua Projetada E passa a denominar-se "Rua Irondi de Moraes";
- VI - a Rua Projetada F passa a denominar-se "Rua Santos";
- VII - a Rua Projetada que passa na lateral do campo de futebol passa a denominar-se "Rua Agenor Domingues";
- VIII - a Rua Projetada que passa na lateral do centro comunitário passa a denominar-se "Rua Alcindo Ferreira de Souza".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 196/2025 – TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ: 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, 379 - CEP 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

LEI MUNICIPAL N.º 1362/2025

SÚMULA: Denomina ruas do Bairro Residencial Joaquim Correia Leite, da Vila Realejo e da Vila Alzira de Abreu, em Cantagalo-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam denominadas, no Bairro Residencial Joaquim Correia Leite, na Vila Realejo e na Vila Alzira de Abreu, Município de Cantagalo-PR, as seguintes vias públicas:

- I - a Rua Projetada A passa a denominar-se "Rua Vereador Augusto Rodrigues Calixto";
- II - a Rua Projetada B passa a denominar-se "Rua Antônio Ribeiro de Ramos";
- III - a Rua Projetada C passa a denominar-se "Rua Pastor Antônio Batista Ribeiro";
- IV - a Rua Projetada D passa a denominar-se "Rua Mirone Senczyzren";
- V - a Rua Projetada E passa a denominar-se "Rua Iordi de Moraes";
- VI - a Rua Projetada F passa a denominar-se "Rua Santos";
- VII - a Rua Projetada que passa na lateral do campo de futebol passa a denominar-se "Rua Agenor Domingues";
- VIII - a Rua Projetada que passa na lateral do centro comunitário passa a denominar-se "Rua Alcindo Ferreira de Souza".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO KONJINSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo



Câmara Municipal de Cantagalo



Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 33 /2025-CMC

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Ficam CONCEDIDAS férias ao servidor da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores e o Regimento Interno, conforme abaixo:

SERVIDOR	CPF	RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
João Paulo Konjinski	*****	*****	Assessor Jurídico	01/01/2024 a 31/12/2024	10/12/2025 a 19/12/2025

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART 3º - Publique-se e arquive-se.

Cantagalo-PR, 01 de Dezembro de 2025

ELIEL ZIMERMANN
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antônio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79



CENSO FUNCIONAL MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – ANO DE 2025.



O Censo Funcional Municipal Cadastral, **TEM CARÁTER OBRIGATÓRIO** ao quadro dos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento Efectivo, todos contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cantagalo – PR, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos servidores, em conformidade com a Lei.

Será realizado de forma presencial, entre os dias 12 de novembro de 2025 até o dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cinderela nº 379, Centro de Cantagalo – PR.

AVISO IMPORTANTE

INÍCIO DA COBRANÇA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS POR PROTESTO EM CARTÓRIO À PARTIR DE 01/12/2025

O Município informa que passará a realizar o PROTESTO das dívidas ativas. Assim, a fim de evitar a cobrança de encargos adicionais e a negativação do seu nome, recomenda-se aos contribuintes que estiverem em débito com o Município que busquem a regularização dos débitos junto ao Departamento de Tributação Municipal até o final do mês de novembro.



INFORMAÇÕES NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA OU PELO WATTS 3636 1185